



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.352

De 7 de maio de 1964

Autoriza a venda de ações da PETROBRÁS -
Petróleo Brasileiro S.A.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender ao preço da cotação do dia na Bolsa Oficial de Valores de São Paulo, as ações da PETROBRÁS - Petróleo Brasileiro S.A, de propriedade do Município, a saber:

- 1 - Cautela Provisória nº 9.313 -Inscrição nº 0-1.486 - 3.319 ações ordinárias de N.ºs. 101711230 à 101714548 valor nominal de CR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), per fazendo o total de CR\$ 663.800,00 (seiscientos e sessenta e três mil e oitocentos cruzeiros);
- 2 - Cautela Provisória nº 12.038 -Inscrição nº 0-1.486 - 3.307 ações ordinárias de n.ºs 139446969 à 139450275, valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), per fazendo o total de CR\$ 661.400,00 (seiscientos e sessenta e um mil e quatrocentos cruzeiros).-

Artigo 2º - O resultado da operação de que trata o artigo precedente, será aplicado unicamente na extensão da rede de iluminação pública.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

*Autos: Prefeitura
Proj. Lei 42/64
Proc 52/64*